

I Aditivo ao Edital nº 01/2011

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará - Crea/CE, no uso de suas atribuições, torna público o I Aditivo ao Edital Nº 01/2011.

O Edital Nº 01/2011, alterado nos itens:

- O item 2.3., conta com nova redação: "A carga horária de trabalho para todos os cargos será de 40 horas semanais. O cargo de jornalista terá 5 horas diárias de trabalho, respeitando-se as exceções previstas na legislação. Os profissionais do Sistema Confea/Crea (engenheiro electricista ou eletrônico, engenheiro agrônomo ou agrônomo, engenheiro de produção ou produção mecânica) serão contratados com carga horária de trabalho semanal de 30 horas".

- O item 5.1. a) alterado: O processo seletivo constará da seguinte distribuição de provas objetivas e escritas:

NÍVEL SUPERIOR:

a) Provas de proposição múltipla, de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), das quais somente uma é correta, constando de:

"I) Conhecimentos gerais - 5 (cinco) questões"

II) Noções de Informática - 5 (cinco) questões

"III) Legislação Específica do Sistema Confea/Crea - 15 (quinze) questões"

IV) Conhecimentos Específicos - 15 (quinze) questões

- No QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO, alteram-se os salários referentes aos cargos de códigos 102, 103 e 104, de R\$ 4.335,00 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais) para R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais). Ainda em referência ao QUADRO I, fica alterado a carga horária de trabalho diária do cargo de Jornalista, código 105, passando de 6h/dia para 5h/dia.

- No ANEXO I – CONTEÚDOS DAS PROVAS, Nível Superior, alteram-se as quantidades de questões das provas de:

- Conhecimentos Gerais, de 10 (dez) questões para 5 (cinco) questões e;

- Conhecimentos Específicos, de 20 (vinte) questões para 15 (quinze) questões.

- Alterado o conteúdo das provas de Legislação Específica do Sistema Confea/Crea, com a inclusão das resoluções:

RESOLUÇÃO Nº 1.025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009 – Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional.

RESOLUÇÃO Nº 1.007 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003 – Dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional. Alterada nos artigos 11, 15 e 19 pela **RESOLUÇÃO 1.016 DE 25 DE AGOSTO DE 2006**.

Fica mantido todo o teor da sua redação com as alterações.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2011

Engenheiro Eletricista Antônio Salvador da Rocha
Presidente do Crea/CE